



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - DTE
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE



**PROCESSO SELETIVO UAB 2013 DE 400 VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM EAD EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PNAP)
EDITAL Nº 067, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT e a Diretoria de Tecnologias Educacionais - DTE, neste ato representadas pelo diretor da DTE, o servidor Damião Rocha, designado pela Portaria nº 805 de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2012, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 44, inciso II da Lei n. 9.394/1996, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela REITORIA/DTE, que estarão abertas, no período indicado no Anexo I, as inscrições do Processo para selecionar candidatos ao provimento de 400 vagas para o **Curso de Graduação de Bacharelado em EAD de Administração Pública**, no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB), aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).
- 1.2 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.
- 1.2.1 Os cursos de graduação na modalidade de educação à distância, conforme a legislação caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Estão organizados segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para: I - avaliações de estudantes; II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.
- 1.3 O **Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP** é uma parceria da CAPES com a Diretoria de Tecnologias Educacionais DTE/UFT, estabelecida pela chamada do Edital 19/2012. O PNAP tem por objetivo geral formar profissionais com amplo conhecimento em administração pública, capazes de atuar no âmbito federal, estadual e municipal, administrando com competência e ética as organizações governamentais e não-governamentais. O Programa pretende, especificamente: Capacitar quadros de gestores para atuar na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Contribuir para a melhoria das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro; Formar quadros de gestores públicos que desenvolvam visão estratégica dos negócios públicos a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade do governo e de suas unidades administrativas. Nesse sentido, os cursos do PNAP visam a criação de um perfil nacional de gestores públicos que contemple uma visão global das ações administrativas e políticas governamentais a fim de exercitar a gestão na esfera regional e nacional de forma a contribuir para o processo de desenvolvimento e modernização do país.
- 1.4 Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por Municípios ou Governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos a distância. O polo de apoio presencial também pode ser entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, as práticas laboratoriais e as avaliações presenciais.
- 1.5 Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, executado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - DTE** em etapa única conforme o que estabelece este edital.
- 1.6 As vagas que tratam o presente edital destinam-se a atender os polos de: Ananás, Araguacema, Araguaína, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Nova Olinda, Pedro Afonso e Taguatinga, conforme o Quadro I – Distribuição dos Cursos e Vagas.
- 1.7 Os resultados do presente Processo Seletivo UAB serão válidos somente para o **segundo semestre** do ano letivo de 2013.

2. DOS POLOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os candidatos serão classificados por Polo, com base no respectivo desempenho, neste Processo Seletivo, observado o número de vagas oferecidas por Polos.
- 2.2 As vagas do Processo Seletivo UAB 2013 da UFT, serão distribuídas por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena e o Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012. Os candidatos deverão optar por um destes Sistemas.
- 2.3 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 deste Edital.
- 2.4 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no item 4 deste Edital.

- 2.5 No caso da existência de vaga(s) não preenchida(s) em um dos polos, estas poderão ser dispostas por meio de Chamada Pública aos candidatos classificados que queiram fazer REOPÇÃO de polo desde que essa opção contemple a proximidade territorial entre estes.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DOS POLOS E VAGAS									
Código do Polo	Polo	Curso	Total de Vagas	Vagas Sistema Universal	Indígenas	Vagas por Cota			
						Lei nº 12.711/2012			
						Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM		Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM	
						Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas	Pretos, Pardos ou Indígenas	Demais Vagas
EAD1301	Ananás	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1302	Araguacema	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1303	Araguaína	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1304	Arraias	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1305	Dianópolis	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1306	Guaraí	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1307	Gurupi	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1308	Nova Olinda	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1309	Pedro Afonso	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
EAD1310	Taguatinga	Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública	40	32	2	2	1	2	1
TOTAL DE VAGAS			400	320	20	20	10	20	10

- 2.6 A oferta do curso nos polos de apoio presencial indicados no quadro a seguir está condicionada ao atendimento das condições de funcionamento dos mesmos, conforme padrão indicado pela Capes/Mec. Os polos que não atenderem as condições de funcionamento não terão seus cursos ofertados. Os alunos aprovados não serão matriculados até que as condições de funcionamento sejam atendidas.
- 2.7 A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela Capes/MEC.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGA PARA ETNIA INDÍGENA

- 3.1 Das vagas oferecidas em cada polo, **5%** (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à **etnia indígena**.
- 3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena deverá efetuar sua inscrição, conforme os itens 5 (e seus subitens) deste Edital, marcar no formulário de inscrição que deseja concorrer ao Sistema de Cotas para Etnia Indígena e preencher o questionário sociocultural.
- 3.3 Ao selecionar o Sistema de Cotas para Etnia Indígena, o candidato automaticamente estará isento da taxa de inscrição, ficando esta condicionada à apresentação dos documentos descritos nos itens 3.4 e 3.4.1.
- 3.4 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Etnia indígena, especificada no item 3.1 deste Edital, após a inscrição o candidato deverá encaminhar pelos Correios para COPESE/PROCESSO SELETIVO UAB 2013 – ETNIA INDÍGENA, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o dia **28 de outubro de 2013**, 01 (uma) **cópia autenticada** da declaração emitida pela FUNAI (conforme modelo - Anexo III), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena, uma cópia do **comprovante de inscrição** e uma **cópia autenticada** do documento de identidade.
- 3.4.1 Tanto a entrega da documentação citada no item 3.4, quanto a sua autenticação poderão ser realizadas, pessoalmente ou por terceiros, em Palmas na COPESE e no interior nos protocolos dos Campi da UFT, conforme endereços a seguir das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 3.4.1.1 Em **Arraias**, no Campus Universitário de Arraias/UFT, Rua Universitária, s/n.
- 3.4.1.2 Em **Araguaína**, no Campus Universitário de Araguaína/UFT, Rua Paraguai (esquina com Uxiramas), s/nº, Bairro CIMBA.
- 3.4.1.3 Em **Gurupi**, no Campus Universitário de Gurupi/UFT, Rua Badejos, chácara 69/72, lote 7, Zona Rural.
- 3.4.1.4 Em **Miracema**, no Campus Universitário de Miracema/UFT, Rua Lourdes Solino, s/nº, Setor Universitário.
- 3.4.1.5 Em **Palmas**, na COPESE, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO
- 3.4.1.6 Em **Porto Nacional**, no Campus Universitário de Porto Nacional/UFT, Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês.
- 3.4.1.7 Em **Tocantinópolis**, no Campus Universitário de Tocantinópolis/UFT, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.588, Tocantinópolis/TO.
- 3.5 O candidato optante pela reserva de vagas para o Sistema de Cotas da etnia indígena que não marcar esta opção no ato da inscrição, e/ou não entregar/encaminhar a documentação conforme os itens 3.4 e 3.4.1 deste Edital, não terá sua inscrição validada.

- 3.6 As vagas dos polos em que não houver candidatos inscritos ou selecionados no sistema de cotas para a etnia indígena serão automaticamente remanejadas para os classificados às vagas de ampla concorrência e egressos do ensino médio, obedecendo-se essa ordem. **INSCRI**

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012

- 4.1 Do total de vagas oferecidas pelo processo seletivo da UFT, conforme decisão do CONSUNI haverá variação de percentual, assegurado o mínimo de 12,5%, previsto pela Lei 12.711/2012, a fim de que haja distribuição de vagas em todas as modalidades previstas nesta Lei; no Decreto nº 7.824/2012 (regulamentador da Lei 12.711/2012) e na Portaria nº 18/2012 – MEC (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas pela Lei 12.711/2012 e pelo Decreto 7.824/2012), conforme o quadro de vagas constante no Quadro I do item 2.5.
- 4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:
- 4.2.1 **Modalidade 01 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.**
- 4.2.2 **Modalidade 02 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
- 4.2.3 **Modalidade 03 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
- 4.2.4 **Modalidade 04 - Escola Pública/Candidatos/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita:** Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
- 4.3 **Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deverá atender os seguintes critérios, dentro da modalidade de vaga escolhida:**
- 4.3.1 **DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)**
- 4.3.1.1 O candidato inscrito para a **Modalidade 01 ou Modalidade 02** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; inclui-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 4.3.1.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **item 4.3.1.5** deste Edital (e seus subitens), cujas cópias deverão ser enviadas à COPESE.
- 4.3.1.3 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

- 4.3.1.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.3.1.5 **DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)**
- 4.3.1.5.1 Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para a **Modalidade 01** ou **Modalidade 02**, deverá enviar à **COPESE/UFT/PROCESSO SELETIVO UAB 2013.2 – APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o dia **28 de outubro de 2013** (data de postagem), **somente via correios**, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:
- Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
 - Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UAB UFT 2013.2 (impresso no site da COPESE).
 - Comprovante de endereço atualizado.
 - Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
 - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
 - Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
 - Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano de 2013 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo V) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
 - Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2012.
 - Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo VI) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2012 (Anexo X). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
 - Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2012 (Anexo X), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
 - Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo VII) devidamente preenchida.
 - Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo VIII) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo IX) deste Edital.

- 4.3.1.5.2 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.
- 4.3.1.5.3 As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comproverantes enviados pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.1.5.4 Caso não comprove a renda familiar mensal bruta per capita, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste Edital, o candidato passará a concorrer automaticamente às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.
- 4.3.1.5.5 Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Processo Seletivo UAB 2013.2, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.
- 4.3.1.5.6 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UAB 2013.2 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 4.3.1.5.7 Caso seja aprovado no Processo Seletivo UAB 2013.2, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comproverantes de rendimento, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.
- 4.3.1.5.8 A UFT poderá utilizar, no decorrer do concurso, “acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)” (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).
- 4.3.1.5.9 A confirmação das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referente à análise da documentação enviada pelo candidato conforme item 4.3.1.5.1 e seus subitens, para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada no **dia 13 de novembro de 2013**, na página www.copese.uft.edu.br.
- 4.3.1.5.10 Em virtude da natureza do processo seletivo e dos prazos para a finalização deste, **não será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012.**
- 4.3.1.5.11 Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no item 4.3.1.5.1 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida.
- 4.3.1.5.12 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 01 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 03.
- 4.3.1.5.13 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 02 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 04.
- 4.3.1.5.14 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no item 4.3.1.5.15 deste Edital.
- 4.3.1.5.15 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que obtiver nota suficiente para ser classificado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.
- 4.3.1.5.16 O candidato que se enquadrar na situação exposta no item 4.3.1.5.15 deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.
- 4.3.1.5.17 Será convocado para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.
- 4.3.1.5.18 O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que no resultado final tiver pontuação suficiente, poderá figurar (como classificado e/ou suplente) tanto na lista de cotista quanto na lista universal, observados os itens 4.3.1.5.15 e 4.3.1.5.16.
- 4.3.1.5.19 Caso o candidato da lista de cotista, convocado em primeira chamada, não compareça para a matrícula e/ou não comprove a condição de cotista para o qual se inscreveu e tiver pontuação para figurar como suplente na lista universal, poderá ser convocado para matrícula em chamadas subsequentes (quando houver), observada a ordem de classificação.
- 4.3.1.5.20 A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 4.3.1.5.21 O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comproverantes de rendimentos, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.
- 4.3.2 **DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**
- 4.3.2.1 Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**
- 4.3.2.2 **DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**
- 4.3.2.2.1 A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula.** Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e

- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, acompanhado de documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) instituição(ões).
- 4.3.2.2.2 Para comprovar que o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar cópia do respectivo certificado.
- 4.3.2.2.3 Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído **integralmente** o Ensino Médio ou curso equivalente, o qual permita a continuidade de estudos em nível superior em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 4.3.2.2.1 e seus subitens, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**
- 4.3.2.2.4 Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.3.2.2.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- 4.3.2.2.6 Não poderão participar do processo seletivo/aplicação da lei nº 12.711/2012, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.3.3 **DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 03)**
- 4.3.3.1 Candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição.
- 4.3.3.2 Todos os candidatos inscritos para a **Modalidade 01 e Modalidade 03**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenha se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo UAB 2013.2.
- 4.3.4 **DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**
- 4.3.4.1 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, conforme a Modalidade escolhida, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.
- 4.3.4.2 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do candidato.
- 4.3.4.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.3.4.4 As vagas reservadas para o sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012 que não forem preenchidas conforme art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, serão remanejadas seguindo a ordem disposta no art. 15 da portaria citada.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, desde que feita no período compreendido entre **10 horas do dia 10 de outubro de 2013 e 23h59min do dia 27 de outubro de 2013.**
- 5.2 A COPESE não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato, depois de conferir todos os dados impressos, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) referente à Taxa de Inscrição.
- 5.4 A taxa de inscrição será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).**
- 5.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da GRU.
- 5.6 O pagamento da GRU deverá ser efetuado dentro dos prazos previstos no Anexo I e será confirmado em até três dias úteis.
- 5.7 **O candidato que não tiver a inscrição confirmada até o prazo previsto no item anterior, terá mais três dias úteis para entrar em contato com a COPESE.**
- 5.8 Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 O Edital será disponibilizado na página da COPESE/UFT (<http://www.copese.uft.edu.br/>).
- 5.2 Após a efetivação do pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) não será aceito pedido de mudança de opção de polo.
- 5.3 Em **hipótese alguma**, o valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição **será devolvido**, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Administração da UFT.
- 5.4 Não será validada a inscrição/pagamento condicional ou extemporâneo. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.
- 5.5 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital por qualquer motivo.

- 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A COPESE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7 Não será efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8 O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previstas no item 2 e seus subitens, deverá assinalar essa opção no ato da inscrição.
- 5.8.1 A opção por polo será efetivada através da **marcação do código** específico do polo, que o candidato indicará, no Formulário de Inscrição, conforme item 2 (Quadro I – Distribuição dos Polos e Vagas).
- 5.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 **O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data de pagamento mais recente.**

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593/2008, descritos a seguir:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre as **10 horas do dia 10 de outubro de 2013 e 23h59min do dia 21 de outubro de 2013**, mediante preenchimento de requerimento específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.
- 6.2.1 Será obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.
- 6.3 A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.4 A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.5 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.copese.uft.edu.br no dia **24 de outubro de 2013**.
- 6.6 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, caso tenham interesse, deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Anexo I
- 6.7 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O presente edital de seleção para o curso de Bacharelado em EaD em Administração Pública se efetivará por intermédio de **análise curricular devidamente comprovada**, conforme formulário específico constante no Anexo II- BAREMA.
- 7.2 O candidato deverá imprimir a ficha apresentada no Anexo II - BAREMA, preencher com os dados solicitados, pontuar cada item do formulário em consonância com os documentos comprobatórios a serem anexadas a referida ficha. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios e, portanto não pontuar, o mesmo deverá escrever o número 0 (zero). Os documentos comprobatórios enviados junto ao formulário do Anexo II -BAREMA e deverão estar devidamente identificados, na parte superior à direita, conforme a letra alfabética a que se refere ao item a ser pontuado.
- 7.3 A documentação comprobatória a ser enviada para análise deverá estar devidamente autenticada.
- 7.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário constante do Anexo II, bem sua correta identificação.
- 7.5 O candidato deverá encaminhar, somente via Correios para COPESE/PROCESSO SELETIVO UAB 2013 – ANÁLISE CURRICULAR, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o **dia 28 de outubro de 2013**, envelope lacrado com a seguinte documentação: **Requerimento de Análise de Documentos**, conforme modelo Anexo II, **Comprovante de Inscrição** e os documentos comprobatórios devidamente identificados na ordem em que foram pontuados na referida ficha.
- 7.5.1 Ressalta-se que o extravio e/ou atraso do envelope com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção às vagas dos três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena e o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, conforme a opção do candidato de acordo com a Análise Curricular comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas por polo. Os candidatos receberão nota por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA (Anexo II), computando-se a nota máxima de até 10 (dez) pontos.
- 8.2 A pontuação dos itens identificados no Anexo II seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.
- 8.2.1 Em caso de empate para preenchimento da última vaga de cada concorrência do Quadro I prevalecerão os seguintes critérios: 1º não possuir diploma de curso superior, 2º ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em conformidade com a documentação enviada.
- 8.2.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

- 8.2.3 A admissão ao curso de Bacharelado em EaD em Administração Pública será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos polos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtido por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA, respeitando-se o limite de vagas para cada polo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, no dia **19 de novembro de 2013**, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>
- 9.1.2 Os recursos deverão estar devidamente justificados, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 9.1.3 Não serão considerados os recursos que forem enviados por fax, pelos Correios ou por *e-mail*, também não serão respondidos recursos relativos inscrição não paga no prazo.
- 9.1.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não recebida ou fora do prazo estipulado nesse edital
- 9.1.5 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma no Anexo I.
- 10.2 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela UFT serão preenchidas por convocação da COPESE/DTE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e, o limite de vagas dos respectivos polos.

11. DO CADASTRO E MATRÍCULA

- 11.1 Somente será matriculado no curso de Curso de Bacharelado em EaD de Administração Pública o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tomar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.
- 11.2 Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.
- 11.3 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 11.4 No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 11.5 No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.5.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.2 Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.3 Documento de Identidade – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.4 CPF – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.5 Certidão de Nascimento ou Casamento - original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.6 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos - os originais e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- 11.5.7 Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – o original e uma fotocópia ou cópia autenticada;
- 11.5.8 Uma foto recente, tamanho 3 x 4.
- 11.6 **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias feita por servidores da UFT.
- 11.7 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.
- 11.8 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso e polo de sua opção.
- 11.9 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

- 11.10 As matrículas, em primeira chamada, dos candidatos aprovados, serão realizadas através de convocatórias específicas da COPESE/DTE, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>), conforme cronograma no Anexo I.
- 11.11 As chamadas subseqüentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas de acordo com o Cronograma Geral, estabelecido no Anexo I deste edital, através de convocatórias específicas da COPESE/DTE, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).
- 11.12 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, imediatamente após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se a coordenação do curso onde apresentará, para aproveitamento de disciplinas desejado, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.
- 12.2 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.
- 12.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE/DTE.
- 12.4 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.
- 12.5 Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.
- 12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPESE/DTE ou por instância competente.
- 12.7 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.
- 12.8 A documentação enviada para o processo seletivo, objeto desse edital, não será devolvida.
- 12.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT.
- 12.9 Consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.

Palmas, 1º de outubro de 2013.

Damião Rocha
Coordenador UAB/Capes Diretor DTE/UFT

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

OUTUBRO - 2013		
Dia 01	Terça-feira	Divulgação do Edital de Abertura (completo) pela internet (www.copese.uft.edu.br)
Dia 10	Quinta-feira	Início das Inscrições pela internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas.
De 10 a 21	-	Prazo final para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme item 6 do Edital).
Dia 24	Quinta-feira	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição.
Dia 27	Domingo	Às 23h59min – Término das inscrições pela Internet.
Dia 28	Segunda-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
		Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à inscrição para concorrer ao sistema de cotas para etnias indígenas (conforme item 3).
		Último dia para envio dos documentos referentes à inscrição para concorrer ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 (conforme item 4)
		Último dia para envio da documentação comprobatória a UFT/COPESE para procedimento de análise curricular e classificação dos candidatos (conforme item 7).
NOVEMBRO – 2013		
Dia 13	Quarta-feira	Confirmação das inscrições para o Sistema de Cotas para a Etnia Indígena. Resposta e Homologação das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012
Dia 18	Segunda-feira	Prazo para publicação do resultado provisório na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 19	Terça-feira	Prazo para interposição de recursos
Dia 28	Quinta-feira	Resposta aos Recursos e Resultado final publicado na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br).
Dia 02/12/2013	Matrículas em primeira chamada (data provável)	
A Definir	Matrículas em segunda chamada	
A Definir	Matrículas em terceira chamada	

ANEXO II - BAREMA

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS DO SISTEMA UNIVERSAL, O SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA E O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO CURSO DE BACHARELADO EM EAD DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Polo Pretendido: _____ Código do Polo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Concluiu o Ensino Médio em: () escola pública () escola privada () escola pública e privada

E-mail: _____

Solicito avaliação e pontuação em consonância a documentação comprobatória anexa enviada:

Indicadores e Critérios	Pontuação por item	Pontuação Máxima
A. Comprovante de Experiência de atividade profissional em qualquer setor da Administração Pública (Federal, Estadual, Municipal). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,5 ponto por semestre letivo, sem sobreposição de tempo (máximo 1,5 anos).	1,5
B. Comprovante de atuação na gestão de entidades sem fins lucrativos (movimentos sociais, movimento estudantil, associações, partidos políticos, ONG, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), cooperativas, condomínio). Para efeito de comprovação serão somente aceito cópia da Ata de Eleição e/ou Posse devidamente averbada em Cartório.	Será atribuído 0,5 pontos por ano, sem sobreposição de tempo (máximo 4 anos).	2,0
C. Comprovante de experiência de atividade profissional (empregador, empregado ou prestador de serviço eventual/autônomo... etc) em qualquer setor da Administração Privada (Comércio, Indústria, Serviços). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,25 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo (máximo 3 anos).	1,5
D. Comprovante de estágio de estudante: obrigatório e não-obrigatório, realizado por pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.	Será atribuído 0,5 pontos por semestre letivo, sem sobreposição de tempo (máximo 4 anos).	2,0
E. Comprovante de inserção no mercado de trabalho por meio de contrato de aprendizagem conforme a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2.000 do menor aprendiz.	Será atribuído 0,5 pontos por semestre letivo, sem sobreposição de tempo (máximo 1 ano).	1,0
F. Comprovante de participação em programas sociais governamentais.	Será atribuído 0,5 pontos para cada semestre, sem sobreposição de tempo (máximo 1 ano).	1,0
G. Publicações de artigos "científicos" publicados em jornais, revistas, sites, blogs, flogs. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 3 (três) anos. (2010 a 2012).	Será atribuído 0,1 pontos para cada publicação. (máximo 5 publicações)	0,5
H. Diploma de curso de Superior de Graduação.	Será atribuído 0,5 ponto para cada 1 diploma. (máximo 1 comprovante)	0,5
TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE PONTOS		10,00

Data: ____/____/2013

Assinatura do Candidato**ATENÇÃO:** Anexar documentos AUTENTICADOS que comprovem pontuação mensurada pelo candidato, conforme tabela de avaliação citado acima, e enviar para a COPESE, conforme item 7.5 deste Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – ETNIA INDÍGENA

[TIMBRE DA FUNAI]

DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Universidade Federal do Tocantins e para efeito de participação no **PROCESSO SELETIVO UAB 2013** (vagas reservadas ao sistema de cotas para etnia Indígena), que **[nome do candidato]**, portador de RG nº **[nº do RG e órgão expedidor]**, data de nascimento **[data]**, filho de **[nome do pai]** e **[nome da mãe]** é índio pertencente à etnia **[nome da etnia/tribo]**, da aldeia **[nome da aldeia]**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Administrador Regional
<Nome e carimbo>

INSTRUÇÕES PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO:

Após a inscrição realizada pela internet, o candidato deverá encaminhar pelos **Correios** para COPESE/ **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 - ETNIA INDÍGENA**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o **dia 28 de outubro de 2013**, 01 (uma) **cópia autenticada** desta declaração, uma cópia do **comprovante de inscrição** e uma **cópia autenticada** do **documento de identidade**.

Leia com atenção o item 3 deste edital

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 / UFT**, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____(número) pessoas das quais _____(número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 / UFT** _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) Julho/2013: R\$ _____;
- 2) Agosto/2013: R\$ _____;
- 3) Setembro/2013: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 / UFT** _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) Julho/2013: R\$ _____;
- 2) Agosto/2013: R\$ _____;
- 3) Setembro/2013: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 / UFT** _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

- 1) Julho/2013: R\$ _____;
- 2) Agosto/2013: R\$ _____;
- 3) Setembro/2013: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013 / UFT** _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

- 1) Julho/2013: R\$ _____;
- 2) Agosto/2013: R\$ _____;
- 3) Setembro/2013: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao **PROCESSO SELETIVO UAB 2013** / UFT, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2012, sendo Dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de ____ de 2013.

Assinatura do Declarante